



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretaria Geral: Otacilia Graziella Pires de Araújo Cabral

PRESIDENTE

Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

VICE-PRESIDENTE

Des. Agrimar Rodrigues de Araújo

CORREGEDOR

Des. Erivan José da Silva Lopes

CORREGEDOR EXTRAJUDICIAL

Des. Hilo de Almeida Sousa

TRIBUNAL PLENO

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

Des. Manoel de Sousa Dourado

Des. Jose Wilson Ferreira de Araujo Junior

Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

Des. Agrimar Rodrigues de Araújo

Des. João Gabriel Furtado Baptista

Des. Francisco Gomes da Costa Neto

Des. Dioclécio Sousa da Silva

Des. José Vidal de Freitas Filho

Desa. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias

Desa. Lucicleide Pereira Belo

Des. Antônio Soares Dos Santos

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria 1665

Portaria Nº 1665/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Juiz de Direito **LIRTON NOGUEIRA SANTOS**, DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 721/2025 - PJPI/COM/URU/FORURU/1VARURU (6630570), a Informação Nº 27437/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (6639150) e a Decisão Nº 4961/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE (6657477), nos autos do processo SEI nº 25.0.000038134-1,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, Provimento Conjunto nº 41/2021 e Provimento Conjunto nº 63/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, observada a delegação de competência operada pelo artigo 1º, caput e inciso inciso XIV, da Portaria (Presidência) Nº 1732/2024 (5917425), o pagamento de **2,5 (duas unidades e cinco décimos)** de diárias referente ao deslocamento, no valor total de **R\$ 1.128,88** (um mil cento e vinte e oito reais e oito centavos), à magistrada **Patrícia Luz Cavalcante - matrícula nº 28227**, com o fito de realizar plantão judicial no Polo de Floriano/PI, nos dias **28 de março a 31 de março do corrente ano**.

Art. 2º Com o fito de garantir o cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas pelo Provimento Conjunto nº 23/2019, **DETERMINO** que o beneficiário das diárias apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, relatório de viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, data registrada no sistema.

Juiz **LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

Diretor-Geral do Tribunal de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito**, em 31/03/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6657667** e o código CRC **EF4D612**.

1.2. Portaria (Presidência) 876

Portaria (Presidência) Nº 876/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Juiz de Direito **LEONARDO BRASILEIRO**, JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o art. 87, XXI do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 284/2023, que dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 230/2017, do estado do Piauí, com a criação e extinção de cargos em comissão e de funções de confiança, com as respectivas alterações nos seus Quadros e Anexos;

CONSIDERANDO o ato de delegação de competências constantes na Portaria (Presidência) Nº 1732/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE (5917425), exarado no expediente SEI nº 24.0.000062741-7;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria (Presidência) Nº 860/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE (6659026), constante nos autos Nº 25.0.000039946-1;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR os art. 4º e 5º da Portaria (Presidência) Nº 860/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE (6659026), publicada no DJE Nº 10025 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Março de 2025 Publicação: Segunda-feira, 31 de Março de 2025, trata de exonerações e nomeações na estrutura administrativa da Vara Única das Comarcas de Ribeiro Gonçalves, Caracol e Itainópolis, de forma que, onde se lê:

"**Art. 4º BEATRIZ MARIA MOURA BUENOS AIRES ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, na estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Itainópolis.

Art. 5º JULIANA MARIA DE SOUSA MARQUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Caracol."

Leia-se:

"**Art. 4º NOMEAR BEATRIZ MARIA MOURA BUENOS AIRES ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, na estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Itainópolis.

Art. 5º NOMEAR JULIANA MARIA DE SOUSA MARQUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Caracol."

Art. 2º A posse das servidoras deverá observar o disposto na Portaria (Presidência) Nº 2741/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 09 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO JUÍZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de março de 2025.

Leonardo Brasileiro

Juiz Auxiliar da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brasileiro, Juiz de Direito**, em 31/03/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6667736** e o código CRC **431E97F0**.

1.3. Portaria (Presidência) 871



Portaria (Presidência) Nº 871/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento Nº 102/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2025, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria do desenvolvimento dos trabalhos deste tribunal, a fim de evitar remarcação de audiências e demais eventos institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de publicidade e padronização dos expedientes deste tribunal;

CONSIDERANDO a publicação das pautas de julgamento em sessão do Plenário Virtual deste Tribunal de Justiça,

RESOLVEM:

Art. 1º. Em razão dos Feriados Nacionais e Estaduais, bem como da necessidade de organização do calendário anual do Poder Judiciário do Estado do Piauí, **ESTABELECER os seguintes pontos facultativos:**

I- No dia **02 de maio de 2025**, em decorrência do feriado do dia 01 de maio de 2025 - **Dia do Trabalhador**;

II- No dia **20 de junho de 2025**, em decorrência do feriado do dia 19 de junho de 2025 - **Corpus Christi**;

III- No dia **27 de outubro de 2025**, em decorrência do feriado do dia 28 de outubro de 2025 - **Dia do Servidor Público Estadual**;

IV- No dia **21 de novembro de 2025**, em decorrência do feriado do dia 20 de novembro de 2025 - **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**;

Art. 2º. Não haverá expediente no Poder Judiciário do Estado do Piauí nos dias elencados no Art. 1º.

Art. 3º. DETERMINAR que a compensação das seis horas de trabalho será feita dentro do mês do respectivo dia do ponto facultativo ou por meio do banco de horas;

§ 1º. O cumprimento da compensação será fiscalizado pela chefia imediata de cada servidor(a).

§ 2º. Para os servidores que já estão fazendo registro de frequência por meio do ponto eletrônico, o controle de horas trabalhadas ficará a cargo da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, por meio do sistema Intranet/Controle de Frequência.

Art. 4º. Os servidores que desejarem trabalhar no dia de ponto facultativo deverão comunicar à chefia imediata e/ou registrar frequência na entrada e na saída, a fim de comprovar as horas trabalhadas.

Art. 5º. Permanecem inalteradas as regras de plantões judiciais de 1º e 2º Graus.

Art. 6º. A relação dos processos que seria apreciada em sessão do Plenário Virtual nas datas estabelecidas nesta portaria terá seu julgamento adiado para data posterior, independentemente de nova publicação.

Art. 7º. Os prazos que devam iniciar ou encerrar nos dias estabelecidos nesta Portaria, bem como aqueles que se encontram em curso, ficam automaticamente suspensos, com retorno para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. Após a suspensão prevista no *caput*, os prazos dos processos já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos pelo tempo igual ao que faltava para sua complementação (Art. 221, do Código de Processo Civil).

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal de Justiça.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada pelo sistema.

Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 31/03/2025, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 31/03/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6666432** e o código CRC **DB07BE81**.